



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS**

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES, Oficial dos Registros de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora/MG, em pleno exercício do seu cargo, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que o presente estatuto em anexo com 10 folhas, por ela numeradas e rubricadas da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA BENEFICENTE DE APOIO AO CIDADÃO-ABAC**, devidamente registrado sob o nº 5006, feito no livro A-7, datado de 21.09.2004, está em seu inteiro teor de acordo com o original que se encontra arquivado nesta Serventia, não tendo sofrido até a presente data nenhuma alteração.

O REFERIDO É VERDADE DO QUE DOU FÉ.

Eu, Maria da Conceição Castro Gonçalves Oficial dos Registros de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora/MG, a fiz datilografar, a subscrevi e também a assino aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.

Juiz de Fora, 15 fevereiro 2005

A Oficial Substituta, Maria da Conceição Castro Gonçalves

Maria da Conceição Castro Gonçalves



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA BENEFICENTE DE APOIO AO CIDADÃO – ABAC, REALIZADA NO
DIA 12 DE JULHO DE 2004.**

Aos doze dias, do mês de julho do ano de 2004, às 18:30 horas, à Rua Santa Rita, nº 325, sala 302, nesta cidade, reuniram-se em assembléia geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores da Associação Brasileira Beneficente de Apoio ao Cidadão – ABAC. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, o senhor **Josiel Ribeiro Carpane**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF 058.897.256-88, Carteira de Identidade nº M 9.283.469, residente e domiciliado à Rua Silva Tavares nº130, Bairro Industrial, CEP 36081-400, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, convidando a mim, **Maurício Micheli Marinho**, brasileiro, separado judicialmente, economista, CPF 116.774.816-68, Carteira de Identidade nº M 259.276, SSPMG, residente e domiciliado à rua Dr. Laureano nº 104 APTº 301, bairro Alto dos Passos, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor; a) discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais; b) constituição e fundação definitiva da sociedade; c) eleição da Diretoria; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação. Iniciado os trabalhos, o Presidente me solicitou que procedesse a leitura do Projeto dos Estatutos Sociais, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor seguinte:

ESTATUTO SOCIAL

ABAC - Associação Brasileira Beneficente de Apoio ao Cidadão – ABAC

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO.

Artigo 1º - Sob a denominação de Associação Brasileira Beneficente de Apoio ao Cidadão – ABAC - fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação específica.

Artigo 2º - A sede da associação será na Rua Silva Tavares, nº 130, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Artigo 3º - A associação, que terá âmbito nacional, tem como **finalidade** o apoio ao cidadão, na procura constante da melhoria do atendimento a **saúde**, na promoção da **educação**, da **cultura**, na viabilização de **construções residenciais**, de **lazer e institucionais**, na manutenção e proteção ao **meio ambiente**, podendo estabelecer redes de convênios **em todas as áreas** que julgar serem de apoio e melhoria à qualidade de vida do cidadão.

Poderá também estabelecer parcerias com pessoas físicas ou jurídicas cuja finalidade será de ampliar seu campo de atuação em várias cidades, visando levar o benefício a um maior número de cidadãos, em tempo hábil, mediante recebimento de repasse financeiro, por intermédio deste parceiro, visando suportar seus diversos custos.

Artigo 4º - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG



CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante preenchimento da ficha de inscrição, que sejam aprovados pela Diretoria da associação, que mantenham em dia as suas contribuições mensais e que prestem fiel obediência a estes estatutos e deliberações da sociedade. Não serão considerados sócios aqueles que simplesmente assinarem a ficha de inscrição de qualquer convênio feito pela Associação.

Artigo 6º - Ficam criadas as seguintes categorias de sócios, a saber:

Fundadores Remidos, constituídos pelas pessoas que idealizaram a criação da associação as quais terão seus nomes colocados, em assembléia geral como primeiros dirigentes da mesma.

Mantenedores, constituída pelas pessoas que estiverem imbuídas do mesmo ideal dos fundadores e que tenham sido admitidos conforme Artigo 5º deste estatuto.

Artigo 7º - Só terão direito a voto os associados que estiverem em dia com suas obrigações junto à associação.

Artigo 8º - Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III – DA DIRETORIA

Artigo 9º - A associação será dirigida por uma diretoria eleita em assembléia geral, com mandato eletivo por período de 06 (seis) anos, podendo ser reeleita.

Artigo 10 - A Diretoria será composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Jurídico.
Em caso de impedimento temporário de algum dirigente, os remanescentes elegerão qual será o substituto para exercer a função.

Parágrafo 1º - Compete ao Presidente:

- Convocar as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria, designando dia, hora e local.
- Dirigir os trabalhos das Sessões a que presidir.
- Assinar em conjunto com o Tesoureiro documentos pertinentes à área financeira e que originem quaisquer pagamentos.
- Representar a Associação, ativa, passiva e extra-judicialmente.
- Delegar qualquer poder, mediante procuração, para diretores eleitos.

Parágrafo 2º - Compete ao vice-presidente:

- Substituir o Presidente em todos os seus impedimentos.

Parágrafo 3º - Compete ao Secretário:

- Administrar os serviços gerais da secretaria.
- Preparar e assinar em conjunto com o Presidente as correspondências expedidas, internas e externas.
- Redigir as atas de todas as reuniões.
- Zelar pelos móveis e utensílios e possíveis imóveis que venham compor o patrimônio da Associação.

ASSOCIAÇÃO DE ADVOGADOS DE SÃO PAULO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial-Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Malfield, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

Parágrafo 4º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Responsabilidade pelos valores e títulos de qualquer natureza.
- b) Autorizar o pagamento de despesas.
- c) Manter em dia os controles financeiros e contábeis.
- d) Assinar em conjunto com o Presidente, cheques ou outro documento que origine retirada.
- e) Apresentar relatórios de receitas e despesas.

Parágrafo 5º - Compete ao Jurídico:

- a) Assumir toda a área jurídica da Associação trabalhando principalmente na advocacia preventiva da mesma.
- b) Defender a todos aqueles a quem a Associação indicar.

Artigo 11 - Todo Diretor que prestar efetivo serviço à Associação, poderá ser remunerado, em cada região da prestação do serviço, de acordo com sua formação profissional, respeitando-se o limite do mercado de trabalho naquela região. Entenda-se por região, aquelas determinadas dentro de cada Estado da Federação.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 12 - Será composto de três membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, associado ou não, e eleitos anualmente pela assembléia geral.

Artigo 13 - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a data de 20 de dezembro de cada ano, quando se dará a convocação para a Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

Artigo 14 - O Conselho Fiscal tem os poderes e as atribuições que são conferidos por lei.

Artigo 15 - Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão suas funções e atribuições, sem remuneração.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 16 - As assembléias gerais serão ordinárias, com reunião no dia 20 de janeiro de cada ano, para, baseada no parecer do Conselho Fiscal, examinar as contas da diretoria e eleger o novo Conselho para o próximo exercício. No vencimento do mandato da diretoria, na mesma reunião, eleger-se-ão também os novos diretores.

Artigo 17 - As assembléias gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da associação exigirem o pronunciamento dos associados e para fins previstos por lei nos seguintes casos: reforma dos estatutos e eleição de nova diretoria.

Artigo 18 - As assembléias gerais serão dirigidas pelo Presidente da associação ou por um dos associados eleitos pela própria assembléia.

CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO

Artigo 19 - O patrimônio social será constituído das contribuições dos seus associados, doações, subvenções e legados.

REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTAIS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Heffeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

Artigo 20 - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 21 - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano quando serão elaborados um balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício.

CAPÍTULO VIII – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 22 - A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim.

Artigo 23 - No caso de extinção competirá à assembléia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Artigo 24 - Extinta a sociedade seus bens serão doados a uma instituição congênera.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 25 - Os estatutos desta associação não serão reformáveis no tocante a administração.

Artigo 26 - Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos associados.

Artigo 27 - Fica eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora, para qualquer ação fundada nestes estatutos.

Juiz de Fora, 05 de julho de 2004.

Josiel Ribeiro Carpanez
Presidente

Francisco Robertson Guedes
Advogado - OAB/MG 50.983

A seguir, o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Associação Brasileira Beneficente de Apoio ao Cidadão, procedendo-se, então, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado:

DIRETORIA:

Diretor Presidente: **Josiel Ribeiro Carpanez**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF 058.897.256-88, Carteira de Identidade nº M 9.283.469, residente e domiciliado à Rua

REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Da Lucy Figueiredo Hagegreves
Rua Hailfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

Silva Tavares nº130, Bairro Industrial, CEP 36081-400, nesta cidade de Juiz de Fora, MG

Diretor Vice-Presidente: **José Adolfo Pinto**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, CPF 209.401.306-53, Carteira de Identidade nº M-808.289 da SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Oscavo Gonzaga Prata nº 100 aptº 401, Bairro Jardim Lido, nesta cidade de Juiz de Fora, MG

Diretor Secretário: **Maurício Micheli Marinho**, brasileiro, separado judicialmente, economista, CPF 116.774.816-68, Carteira de Identidade nº M-259.276 da SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dr. Laureano nº 104, aptº 301, Bairro Alto dos Passos, CEP 36026-400, nesta cidade de Juiz de Fora, MG.

Diretor Tesoureiro: **Lúcio Ricardo Gomes da Rocha**, brasileiro, casado, economista, CPF 304.131.687-00, Carteira de Identidade nº 02608909-4 do IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Castro Alves nº 41, Bairro Alto dos Pirineus, na cidade de Leopoldina MG.

Diretor Jurídico: **Francisco Robertson Guedes**, brasileiro, casado, advogado, CPF 381.628.226-15, Carteira de Identidade nº 50.983 da OAB/MG, residente e domiciliado na Rua Eduardo de Menezes, nº 374 – apt.202, Bairro São Mateus, CEP. 36.016-420, nesta cidade de Juiz de Fora, MG.

CONSELHO FISCAL: Membros Efetivos

Carlos Antônio de Albuquerque Machado, brasileiro, solteiro, dentista e ator, Carteira de Identidade nº M – 6.273.276 - SSPMG, residente e domiciliado à BR 040 KM 792,5, Bairro Jardim da Serra, CEP 36020-760, Juiz de Fora, MG.

Maria Carpanez Ribeiro, brasileira, viúva, comerciante, CPF 076.727.056-87, Carteira de M – 7.545.440 - SSPMG, residente e domiciliada à Rua Praça Antônio Braga, nº 103, Bairro Centro, Rio Novo, MG.

Brenildo Ayres do Carmo, brasileiro, casado, advogado, CPF 018.501.726-68, Carteira de Identidade nº - 289770—OAB MG, residente e domiciliado na Av. Gov. Valadares nº 201, Bairro Centro, Rio Novo MG.

CONSELHO FISCAL: Membros Suplentes

Cristiane Monteiro Peters, brasileira, solteira, estudante de direito, CPF 054.346.156-46, Carteira de Identidade nº M 12.652.457 - SSPMG, residente e domiciliada à Av. Barão do Rio Branco nº 3154 aptº 101, Bairro Centro, Juiz de Fora, MG.

Yolanda Modesto Araújo, brasileira, casada, secretária, CPF 656.087.716-72, Carteira de Identidade nº M 4.050.960 - SSPMG, residente e domiciliada à Rua.D. Rita s/Nº, Bairro Centro, Rio Novo, MG.

Aparecida Maria Semeão, brasileira, solteira, do lar, CPF 891.469.306-63, Carteira de Identidade nº M 7.524.961 – SSPMG - residente e domiciliada à Rua Rômulo Januzzi s/nº, Bairro N. S. Aparecida, Rio Novo, MG.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Documento registrado hoje sob o número
5006 no livro A7 às folhas 007V

O que certifico
Juiz de Fora, 21 de setembro de 2004

A oficial

